

TERMO DE CONVÊNIO Nº 82/ 2020

CONVENENTE: Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

CONVENIADA: Razão Social: **Piovesan e Matos LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.089.947/0001-41, situada na Avenida Pará, Nº 970, Centro, Gurupi-TO, TEL. (63) 3312-7481. Neste ato representado pelo empresário **Jairo Piovesan**, CLRG: 70255676424-SSP-RS, CPF: 393.434.480-15, residente na Av. Santa Catarina, 8- Condomínio Morada dos Ipês, Centro, Gurupi/TO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos funcionários, sindicalizados e seus dependentes da CONVENENTE, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa CONVENIADA em suas dependências.

A CONVENIADA possui como atividade Veterinária e oferece os descontos a seguir:

1. CLÍNICA:

PROCEDIMENTOS	DESCONTO %
Consulta	20%
Exames	15%
Procedimentos	15%
Internações	15%

2. PET SHOP

SERVIÇOS	DESCONTO %	OBSERVAÇÕES
Banho e Tosa	20%	Preço da Tabela, sem o taxi dog.

PRODUTOS	DESCONTO %
Acessórios	12%
Medicamentos	15%

CLEITON
 LIMA
 PINHEIRO: 5
 300943614
 9

Assinado de forma digital por CLEITON LIMA PINHEIRO: 53009436149
 Dados: 2020.01.20 15:29:51 -03'00'

DA CONVENIADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins previstos neste Convênio a CONVENIADA se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convênio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do CONVENENTE, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do CONVENENTE;
- V- Permitir e facilitar ao CONVENENTE o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do CONVENENTE com presteza, urbanidade e respeito;
- VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a:

- I- Fornecer carteirinhas aos filiados, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;
- II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO www.sisepe-to.org.br a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA.
- III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

Parágrafo único: O SISEPE-TO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do convenente e a CONVENIADA.

DA VIGENCIA

CLAUSULA QUARTA - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

DA RESCISÃO

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

CLEITON
LIMA
PINHEIRO: 53009436
149

Assinado de
forma digital por
CLEITON LIMA
PINHEIRO:53009
436149
Dados:
2020.01.20 14:18:54
15:30:20 -03'00'

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, 20 de Janeiro de 2020.

CLEITON
LIMA
PINHEIRO:53
009436149

Assinado de forma
digital por CLEITON
LIMA
PINHEIRO:5300943614
Dados: 2020.01.20
15:30:47 -03'00'

**Sindicato dos Servidores Públicos no Estado
do Tocantins - SISEPE-TO**
CNPJ: 26.752.436/0001-20
CONVENENTE

Jairo Piovesan
CNPJ: 25.089.947/0001-41

CONVENIADA

Testemunhas:

01)Nome: **Edvan Barreira Gomes**

CPF: **801.598.851-91**

02)Nome: _____

CPF: _____